



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12/2007	DATA	31/12/2007
--------	---------	------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇO DA TESOUREARIA

Lei nº 307/2007

Em, 07 de dezembro de 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE S.J.ESPINHARAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE S.J.ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de S.J.Espinharas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 8.856.300,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	7.193.464,00
Receita Tributária	141.532,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	20.859,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.777,00
Transferências Correntes	6.936.915,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12/2007	DATA	31/12/2007
--------	---------	------	------------

Outras Receitas Correntes	92.381,00
Receitas de Capital	2.405.426,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	12.540,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.392.886,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	742.590,00
Total	8.856.300,00
Total Geral da Receita	8.856.300,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	6.290.368,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.942.170,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.844,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.341.354,00
DESPESA DE CAPITAL	2.507.725,00
INVESTIMENTOS	2.284.397,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.828,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	192.500,00
Reserva de Contingência	58.207,00
Reserva de Contingência	58.207,00
Total	8.856.300,00
Total Geral da Despesa	8.856.300,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12/2007	DATA	31/12/2007
--------	---------	------	------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

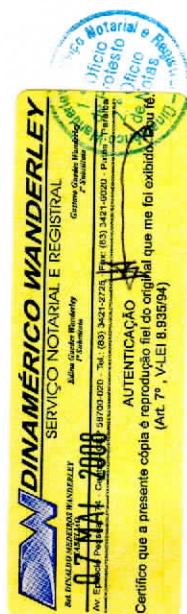
Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal	339.822,00	3,84
02.01	Gabinete do Prefeito	762.007,00	8,60
02.02	Secretaria de Administração	255.875,00	2,89
02.03	Secretaria de Finanças e Serviço da Tesouraria	689.526,00	7,79
02.04	Secretaria de Saúde	2.063.083,00	23,30
02.05	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Infra-Estrutura	1.509.219,00	17,04
02.06	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	2.300.089,00	25,97
02.07	Secretaria de Assistência Social	878.472,00	9,92
09.00	Reserva de contingência	58.207,00	0,66
Total		8.856.300,00	100,00
Total Geral da Despesa		8.856.300,00	100,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 216, DE 11/01/2001

EDIÇÃO	12/2007	DATA	31/12/2007
--------	---------	------	------------

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40% (Quarenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rene Trigueiro Caroca
CPF: 243.188.864-00
RENE TRIGUEIRO CAROCA
Prefeito Constitucional

